



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 13/08/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 13/08/19.

PRICILA DE SÁ SANTOS
Secretária Executiva do NAE - mat. 9023

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM ÁREA URBANA PARA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo **Art. 2º**, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-12/19 pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de 1 árvore, em favor de CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, Margens da MG-404, próximo a rotatória que dá acesso a LMG -626, Taiobeiras/MG, subscrito por ela.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-21/19, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA nº s/n/2019, subscrito pela Engenheira Ambiental da DivMA, Gessica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade da requerente, tendo esta sido acompanhado pela interessada.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 13/08/2019, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer a fim de que a DivMA expeça o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, objetivando à supressão de 10 árvores da espécie **OITI**, Margens da MG-404, próximo a rotatória que dá acesso a LMG -626, Taiobeiras (MG).

Art. 2º. São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

- I. Doação de 200 (vinte) mourões de eucalipto à DivMA,
Prazo: 30 dias a contar da data do DAIA-U.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

II. Doação de 4 bolas de arame farpado.

Prazo: 30 dias a contar da Data do DAIA-U.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 13 de Agosto de 2019.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

BRENO THIAGO TEIXEIRA MENDES
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.